

LEI Nº 3838, de 05 de maio de 2023.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do processamento Sensorial no município de Itabirito/MG.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no município de Itabirito/MG, a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do processamento Sensorial, com o objetivo de informar e conscientizar a população local.

Parágrafo único - A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do processamento Sensorial será realizada, anualmente, a partir do dia 27 de outubro, dia este em que é comemorado o Dia mundial do Terapeuta Ocupacional, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

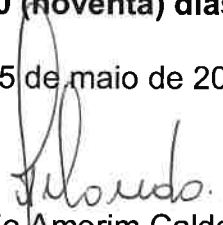
Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Processamento Sensorial tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e curso sobre o transtorno do processamento sensorial.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra **em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de maio de 2023.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL